

CÓDIGO DE ÉTICA É ATUALIZADO

Moderno, o Código de Ética da Profissão Farmacêutica atualizado está conectado à evolução tecnológica, mercadológica, social, humana e às novas atribuições incorporadas pelo profissional



"O farmacêutico atuará sempre com o maior respeito à vida humana e à liberdade de consciência nas situações de conflito entre a ciência e os direitos fundamentais do homem".

Os farmacêuticos brasileiros acabam de ganhar um Código de Ética da Profissão moderno, conectado às transformações técnicas, científicas, sociais, mercadológicas e humanas. O Código atualizado é o Cruzeiro do Sul do profissional, orientando-o, no seu dia-a-dia. A falta de assistência farmacêutica, responsável pela maioria dos processos éticos e considerada um nó dentro da profissão, é um dos pontos que mereceram mais atenção do novo texto.

Clara, complexa, a proposta de atualização do Código apreciada pelo Plenário do Conselho Federal de Farmácia, foi disponibilizada, no *site* do CFF, na Internet (www.cff.org.br), para consulta pública, e retornou a Plenário, quando foi novamente revista, alterada, votada e aprovada. O Código está sendo submetido a uma revisão ortográfica para, em seguida, ser publicado no "Diário Oficial da União". A partir daí, entrará em vigor.

"O farmacêutico... deve: II - Exercer a assistência farmacêutica e fornecer informações ao usuário".

Assistência farmacêutica - "A falta de assistência farmacêutica denigre a

Atenção nos serviços farmacêuticos

Presidente do CFF, Jaldo de Souza Santos, comenta as mudanças no Código

O Presidente do Conselho Federal, Jaldo de Souza Santos, entende a atualização do Código como "uma vitória" do bom senso, que marcará uma nova etapa na profissão farmacêutica. O Presidente está otimista quanto aos efeitos da matéria sobre o exercício profissional. Acha que o Código é um ajuste com o futuro, sem se desconectar da história, das experiências passadas transferidas para o presente.

Comenta que o antigo Código de Ética andava na via única da legislação de 1960 e estava atrelado à tradição, quando, na verdade, teria que fluir, também, em consonância

profissão, compromete o moral individual e coletivo dos profissionais, deixa os usuários de medicamentos nas mãos de leigos comissionados que unicamente visam ao lucro, ao objetivo comercial", comenta o Relator da proposta do Código atualizado, Osnei Okumoto, Conselheiro Federal de Farmácia pelo Mato Grosso do Sul e Diretor da Hemo-rede pública do seu Estado, justificando a atenção especial que o novo texto dá ao assunto. Ele lembra que 90% dos processos éticos são motivados pela ausência do farmacêutico nas farmácias.

Segundo Okumoto, havia oito anos que o Código que estava em vigor não sofria nenhuma atualização. "Ele, naturalmente, envelheceu, diante da incorporação de novas atribuições pelo farmacêutico, dentro das farmácias, como as suas ações na prevenção à

"É proibido ao farmacêutico: I - Participar de qualquer tipo de experiência em ser humano com fins bélicos, raciais ou eugênicos ou no qual se constate desrespeito a qualquer direito inalienável do ser humano".

saúde", argumenta. O desenvolvimento tecnológico nas áreas da indústria farmacêutica, dos laboratórios de análises clínicas; o surgimento de novas atividades em áreas, como a terapia celular, e as questões que envolvem o meio ambiente e alimentos igualmente suscitaram a necessidade de uma inadiável revisão do Código, complementa o Relator.

"É muito importante que se operacionalize o rito processual ético, que se faça com que os passos importantes para o julgamento sejam obedecidos. Importa normatizá-lo, para que todos os Conselhos Regionais de Farmácia tenham o mesmo procedimento", diz o Relator.

O Conselheiro Federal e Relator da proposta do Código, Osnei Okumoto, deu esta entrevista à PHARMACIA BRASILEIRA.



Presidente do CFF, Jaldo de Souza Santos

com as transformações que marcam as ciências, a educação farmacêutica, as conquistas sociais, os avanços no campo da humanidade, o mercado empregador. O Código atualizado, explica Souza Santos, está mais focado nos serviços profissionais. "Queremos provocar uma atenção da categoria para os seus próprios serviços", conclui.

ENTREVISTA / OSNEI OKUMOTO

PHARMACIA BRASILEIRA - Por que o Plenário do CFF está mudando o Código de Ética da Profissão Farmacêutica?

Osnei Okumoto - Após oito anos de vigência do Código, a intensificação de novas descobertas e o avanço técnico-científico, além do aprimoramento do conhecimento dos princípios básicos da convivência humana, passaram a exigir uma atualização dos conceitos éticos no âmbito da atividade farmacêutica.

PHARMACIA BRASILEIRA - O que o Código atualizado e aprovado traz de novo, em relação ao Código que estava em vigor?

Osnei Okumoto - Procuramos destacar os princípios éticos básicos, brilhantemente defendidos pelo professor Arnaldo Zubioli, Conselheiro Federal de Farmácia pelo Paraná, como a beneficência, a autonomia, a honestidade, o consentimento livre e esclarecido, o sigilo profissional e a fidelidade. As-

sim, na sua atualização, poderemos citar a preocupação com o meio ambiente, os maus tratos com as crianças ou adolescentes e idosos, a prática da eutanásia ou de tortura ou de toxicomania, a notificação das doenças compulsórias e o relato de casos, quando existir a suspeita de atos criminosos.

PHARMACIA BRASILEIRA - Qual é o foco, o ponto principal do novo texto do Código? O que o senhor destaca nele?

Osney Okumoto - Não poderíamos desviar do nosso principal foco, que é a falta de assistência farmacêutica. Responsável pela maioria dos processos éticos, a falta de assistência farmacêutica efetiva denigre a profissão, comprometendo o moral individual e coletivo dos profissionais, deixando os usuários de medicamentos nas mãos de leigos comissionados que unicamente visam ao lucro, ao objetivo comercial. Deste modo, lembramos que a

Farmácia é uma profissão a serviço do ser humano e tem por finalidade a promoção, a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva.

PHARMACIA BRASILEIRA - O que a atualização do Código poderá trazer de benefícios, de mudanças positivas para a categoria e para a prática farmacêutica, no seu dia-a-dia? E por que?

Osnei Okumoto - Os princípios básicos da ética e orientações presentes, nesta atualização do Código, fundamentam a nossa atividade profissional, apresentando regras para o enfrentamento de dilemas éticos que possam dirigir o farmacêutico em sua prática diária.

Noutras palavras, o Código atualizado vai dar um rumo ao profissional no seu fazer farmacêutico diário, em sua lida cotidiana, para que ele não tenha dúvida se esse seu fazer está, ou não, em desalinhamento com a ética. Isso, porque o conjunto destas determinações expõe o conhecimento e a experiência do farmacêutico, qualificando-o para analisar e julgar seus procedimentos no

"A falta de assistência farmacêutica efetiva denigre a profissão, compromete o moral individual e coletivo dos profissionais, deixa os usuários de medicamentos nas mãos de leigos comissionados que unicamente visam ao lucro, ao objetivo comercial"

exercício da profissão.

PHARMACIA - Em sua avaliação, o que o Código tem de mais moderno e o que ele representa para a categoria?

Osnei Okumoto - Este Código de Ética representa uma grande abertura para a discussão da nossa profissão e pela profissão. O

CFF teve sensibilidade e sabedoria, ao proporcionar a todos os farmacêuticos do País o direito de opinar e expor suas dúvidas, suas angústias, o seu desejo em ver a profissão

cada dia melhor. Todas as sugestões colhidas da consulta pública, no site do CFF, dos ofícios das entidades farmacêuticas, das cartas dos colegas farmacêuticos foram analisadas, compiladas e apresentadas, em reuniões da categoria, como o Encontro Nacio-

nal de Fiscalização, a reunião com os representantes dos CRF específica para debater o Código de Ética e, por três vezes, as discussões em Plenário desta Casa.

Com tantos debates, discussões, estudos e consulta pública, o Código de Ética amadureceu. Todo este processo gerou um novo Código de Processo Ético e abriu caminho para uma perfeita proposta de Resolução para Sanções e Penalidades, que já foi estudada, nesta etapa, necessitando apenas de algumas complementações para a sua finalização. Assim, prevemos sua conclusão para o mês de outubro.

Os Conselhos Regionais de Farmácia apresentavam punições diferentes para uma mesma infração. Este fato era observado pelo CFF, nos processos em grau de recurso, o que demandava longo tempo de debate, chegando a uma conclusão, mas não a uma uniformidade nas penalizações.

O ordenamento de penalidades baseia-se em faltas graves e não-graves, assistidas por agravantes e atenuantes, o qual obedecerá ao Artigo 30, da Lei 3.820/60. Ao final do Código de Processo Ético, que procura ordenar e padronizar os passos do processo, inserimos a prescrição da punibilidade e a prescri-



Conselheiro Osnei Okumoto, Relator da proposta de atualização do Código

ção do processo disciplinar, paralisado por mais de três anos, sem despacho ou julgamento, o que não era atendido no regulamento anterior, às vezes, possibilitando a prescrição de diversos processos por descuido, no prazo, sem o devido julgamento do denunciado. **PHARMACIA BRASILEIRA** - O senhor acredita que o Código de Ética, depois da atuali-

zação, levará ao aumento da assistência farmacêutica?

Osnei Okumoto - Podemos, sim, esperar o aumento na assistência farmacêutica, no País, atribuída à análise do perfil do profissional, através de informações obtidas pelas fiscalizações. Atualmente, alguns profissionais são punidos por falta de assistência farmacêutica efetiva, com três ausências, em um longo período de quatro, seis, nove anos ou mais.

Isso demonstra falha na fiscalização e falta de definição no perfil profissional, às vezes, com punições injustas. Para tanto, buscamos, previamente, chegar a um consenso em que três notificações por ausência, em 24 meses, seria o ideal. Tal sugestão é polêmica e, ao final da discussão, observamos a heterogeneidade na fiscalização, no País, o que o CFF tem exaustivamente tentado corrigir.

"Procuramos apresentar, em uma única resolução, o Código de Ética, com infrações e sanções disciplinares, e o Código de Processo Ético. Anteriormente, o Código de Ética e o Regulamento do Processo estavam distribuídos em duas resoluções distintas e não tínhamos uma resolução para as infrações e sanções disciplinares".